



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1745/2023

Institui a semana da Cavalgada Rosa no município de Sarapuí

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na segunda semana do mês de outubro a Semana da Cavalgada Rosa no âmbito do município de Sarapuí-SP.

Art. 2º A Semana da Cavalgada Rosa deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarapuí.

Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos à “Semana da Cavalgada Rosa”, terá como objetivo a valorização da mulher e da tradição tropeira do município de Sarapuí

Art. 4º A “Semana da Cavalgada Rosa” terá por finalidade, esclarecer a população quanto a importância de dar apoio e valorização a mulher e ênfase nesta atividade rural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 03 de agosto de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
24 AGO 2023